DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 30/2.021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 122 0191 2090 0000– Manutenção das Atividades do Depto. de Administração da Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.159,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 18.089,78
F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 83.837,90
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 34.961,62
F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 432,00
F.R. 0.05.00 - C.A. 301.020 – Incentivo para Ações estratégicas

10 301 0211 2093 0000 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PISB
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 842,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 3.488,44
F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 304 0231 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.657,43
F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 305 0231 2096 0000– Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.553,70
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.439,77
F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 217.661.64 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), serão

os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0021 0104 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R$ 18.414,30
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

04 123 0021 2005 0000 – Banco do Povo Paulista
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 361 0131 2055 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 28.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 220.000 - Recursos Próprios do Município

12 362 0161 2057 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 65.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 18.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

12 365 0141 2063 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 210.000 - Recursos Próprios do Município
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 432,00
F.R. 0.05.00 - C.A. 301.020 – Incentivo para Ações estratégicas

02 12 01 – Manutenção de Educação e Projetos Ambientais
18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento e Projetos Ambientais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.315.34
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

20 606 0281 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural
20 606 0281 2122 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.500,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

02 12 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
04 122 0291 2130 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

15 451 0291 2131 0000 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 3

GABINETE DO PREFEITO

26 782 0301 2135 0000 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

LEI Nº 31/2.021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme a classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 301 0201 1061 0000 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00

F.R. 0.02.17 - C.A. 300.120 – Transferências Especiais – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 116.500,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 300.120 – Transferências Especiais – Aquisição de Ambulância

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

F.R. 0.02.17 - C.A. 300.121 – Emenda Parlamentar - Custeio

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0251 2092 0000 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 55.000,00

F.R. 0.05.20 - C.A. 500.082 – Emenda Parlamentar – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 34.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 500.082 – Emenda Parlamentar – Aquisição de Veículo

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 505.500,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Excesso de Arrecadação do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

.....

LEI Nº 32/2.021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04 123 0091 2099 0000 – Precatórios Judiciais – Regime Especial

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 380.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 180.758,50 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) proveniente de excesso de arrecadação e o valor de R$ 199.241,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Hum Reais e Cinquenta Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

90 00 00 – Reserva de Contingência

99 999 0999 0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 199.241,50

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Municipal de Lupércio, na data supra.
RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

....

LEI Nº 33/2.021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportiva.

Entidade	CNPJ	Endereço	Valor R$
Associação Comunitária de Lupércio	49.124.357/0001-70	Av. Santo Inácio, 508 – CEP 17.420-000 – Lupércio / SP.	630.360,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília	52.061.264/0001-59	Rua Raul Torres, 70 – CEP 17.519-630 – Marília /SP.	124.185,60
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça	48.211.841/0001-74	Rua Tapajós, 513 – Bairro Cascata – Garça/SP	25.200,00
Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP	51.501.484/0001-93	Av. Chico Mendes, nº 65 – Bairro Parque Exposições – Assis/SP – CEP 19807-130	13.500,00
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista	30.450.116/0001-93	Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes, nº 60 – CEP 17.400-000 – Garça/SP	17.000,00
TOTAL ::			**810.245,60**

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito faz-se por recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.
RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

....

LEI Nº 34/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA Municipal DE LUPERCIO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.
RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

....